PROJETO DE LEI Nº 266/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu sanciono o seguinte.

Lei:

Art. 1º Mediante parcerias, o Poder Público poderá celebrar convênios com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área de saúde, com a finalidade de disponibilizar aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal de Rio das Ostras, portadores desta deficiência.

§ 1º A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ 2º Serão beneficiados os alunos cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei, num prazo de até cento e vinte dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador